**Projeto de Lei n.° \_\_\_/2017**

**Dispõe sobre o incentivo e a utilização de recursos sustentáveis em escolas, universidades, prédios públicos e privados.**

Art. 1º.Por meio do Estado, escolas, universidades e prédios públicos deverão utilizar em sua estrutura, recursos sustentáveis na produção de energia limpa com placas solares e na captação de água das chuvas com cisternas.

Art. 2º. Com incentivo do Estado, jovens, adultos e empresas terão mais facilidade em investir na sustentabilidade, garantindo parcerias em projetos do Governo Federal.

Art. 3º. Com participação ativa de Ministérios da Saúde, Educação e Cultura deve-se investir em hortas e escolas com aulas que ensinam a produzir e utilizar compostos orgânicos na produção saudável de alimentos.

Parágrafo único. Essas hortas deverão produzir alimentos simples com a ajuda dos alunos, não esquecendo de convênios com pequenos produtores rurais.

Art. 4º. Incentivar pesquisas de combustíveis vegetais e produção consciente de alimentos em universidades e empresas privadas.

**Deputado Estudantil Marcos Vinícius Araújo Queirozcx**